







## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÂ

Transparência a Serviço da População

PUBLICAÇÃO

(a) LEI COMPLEMENTAR 1039/2013 (a)

Este(a) LEI COMPLEMENTAR 1028/2012 foi publicado(a) no Atrio da Câmara Municipal, no período de 09/04/2012 a 16/04/2012

TARUMA . 09/04/2012

Rafael da Silva Rodrigues

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.028/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2.012.

"DISPÕE SOBRE A NOVA INCLUSÃO DA SEÇÃO X NO CAPÍTULO III DA LEI MUNICIPAL Nº 101/1994, DE 18 DE ABRIL DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a Seção X no Capítulo III da Lei Municipal nº 101/1994, de 18 de abril de 1994, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III - DAS LICENÇAS SEÇÃO X - DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 103-A – O funcionário público efetivo poderá afastar-se do cargo, sem prejuizo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, pelo período de 03 (três) meses a cada interstício mínimo de 05 (cinco) anos, conforme disposição regulamentar.

§ 1º - A licença prêmio de que trata este artigo deverá ser usufruída no prazo máximo de 04 (quatro) anos e 09 (nove) meses, a contar do término do período aquisitivo.

§ 2º - Caberá à autoridade competente para a licença, conceder seu gozo, respeitados os limites do parágrafo anterior.

§ 3º - As disposições deste artigo não se aplicam aos servidores públicos que ocupem exclusivamente cargos em comissão, aos com vínculo por prazo determinado ou a ambos assemelhados."

Art. 2º - Deverá o Poder Executivo, regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, não possuindo efeitos retroativos.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 09 de Abril de 2012, 22°. Ano da Emancipação Política e 20°. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva PREFEITO MUNICIPAL









PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ Rogério Silveira Lima SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 09 de Abril de 2.012. Rogério Silveira Lima SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS